

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.246/03  
de 17 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1564 DE 31/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no BAIRRO BUQUIRINHA I, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JOAQUIM APARECIDO DE SOUZA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Joaquim Aparecido de Souza.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua 02 - Buquirinha I.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a Rua 02 propriedade remanescente de Joaquim Aparecido de Souza e propriedade de Antônio Carlos Duarte.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade .
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 6 localizado no alinhamento da Rua 02, situado à 1,54m (Um metro e cinquenta e quatro centímetros) de distância do muro de divisa com a propriedade de Antônio Carlos Duarte. Deste segue no sentido horário com azimute de 277º24'36" e distância de 34,38m (Trinta e quatro metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o ponto 7; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 252º40'19" e distância de 4,44m (Quatro metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 7A, confrontando com a propriedade remanescente de Joaquim Aparecido de Souza do ponto inicial 6 ao ponto 7A; neste deflete à direita e segue com azimute de 276º43'54" e distância de 4,91m (Quatro metros e noventa e um centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Duarte até o ponto 3A; neste deflete à direita e segue com azimute de 72º40'19" e distância de 9,36m (Nove metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 97º24'36" e distância de 33,90m (Trinta e três metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto 5, confrontando com a propriedade remanescente de Joaquim Aparecido de Souza do ponto 3A ao ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 162º42'24" e distância de 2,20m (Dois metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a Rua 02 até o ponto inicial 6, fechando o perímetro.

D 11.246

PI 059310-5/03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 82,08m<sup>2</sup> (Oitenta e dois metros quadrados e oito décimos quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 059310-5/03.

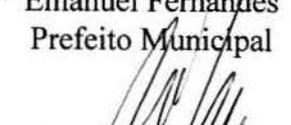
Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

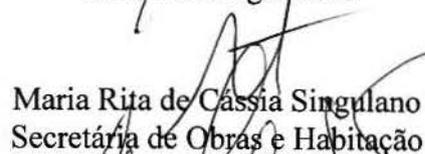
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

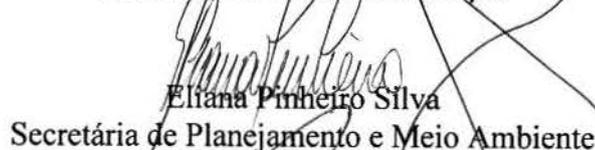
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

  
William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos